

eIDAS Regulation N°910/2014



TRUSTWORTHY - CONVENIENT - CROSS-BORDER - SEAMLESS



23 JULY 2014
ADOPTION OF
eIDAS
REGULATION

29 SEP 2015
VOLUNTARY
RECOGNITION
OF eID MEANS

EARLY 2016
eID INTEROPERABILITY
INFRASTRUCTURE
AVAILABLE UNDER
CONNECTING EUROPE
FACILITY (CEF)

1 JULY 2016
TRUST SERVICE
RULES APPLY AND
VOLUNTARY USE
OF EU TRUST MARK
IS AVAILABLE

29 SEP 2018
CROSS-BORDER
RECOGNITION
OF eID MEANS



For more information visit <http://bit.ly/eIDAS> and follow @EU_eIDAS on Twitter



eIDAS o novo Regulamento Europeu sobre certificação digital que substitui a legislação Portuguesa

O que é o eIDAS?

No próximo dia 1 de Julho entra em vigor o Regulamento nº910/2014 do Parlamento e do Conselho Europeus relativo à identificação eletrónica e aos serviços de confiança para as transações eletrónicas no mercado interno, mais conhecido como regulamento eIDAS, no que toca às regras aplicáveis à prestação de serviços de confiança.

O objetivo do regulamento é o de aumentar a confiança e segurança das transações online na União Europeia, promovendo uma maior utilização de serviços online por parte dos cidadãos, operadores económicos e administração pública.

eIDAS é um Regulamento! O que isso implica?

Ao contrário de uma diretiva, este é diretamente aplicável em todos os estados membros sem necessitar de transposição. Assim o regulamento revogará nessa data a Diretiva 1999/93/CE que estabeleceu o primeiro quadro legal comunitário para as assinaturas eletrónicas, sobrepondo-se assim também a todas as 28 legislações dos estados membros que transpuseram a diretiva incluindo a legislação Portuguesa atual sobre a matéria, o que irá permitir a criação de um quadro legal harmonizado em toda a UE.

O que abrange o Regulamento?

O eIDAS estabelece um novo e abrangente quadro legal que para além de assinaturas eletrónicas, abrange também os selos eletrónicos, selos temporais, marca de confiança, documentos eletrónicos, serviços de envio registado eletrónico e os serviços de certificados para autenticação de sítios web.

Principais alterações:

Assinaturas eletrónicas:

Uma assinatura eletrónica qualificada passa a ter um valor legal equivalente à assinatura manuscrita em todos os Estados Membros da União Europeia.

Deixa de ser possível emitir certificados de assinatura em nome de pessoas coletivas, sendo apenas possível emitir certificados de assinatura em nome dos seus representantes legais autorizados.

Selo eletrónico:

O certificado de selo eletrónico é uma nova figura introduzida pelo Regulamento eIDAS sendo do ponto de vista técnico semelhante a um certificado de assinatura eletrónica, mas que se destina exclusivamente a ser criado para uma pessoa coletiva.

Não é uma figura idónea para vincular contratualmente a pessoa coletiva, da mesma forma que no mundo físico um carimbo/selo de uma organização não é suficiente para vincular a mesma.

O selo eletrónico qualificado confere aos documentos aos quais é aposto a presunção legal de integridade e autenticidade da origem dos dados, em toda a União Europeia. Podendo ainda ser utilizado para autenticar qualquer bem com uma componente/interface digital da pessoa coletiva como um código de software ou um servidor.

De forma simples, verifica-se uma clara separação entre assinaturas eletrónicas que são agora exclusivamente destinadas a indivíduos, enquanto o selo eletrónico se destina a organizações.

O selo eletrónico vem substituir o perfil do certificado digital para organização que deixará de ser emitido com a entrada em vigor do regulamento.

Mantém-se o perfil do certificado de representação com o CN (Common Name) a ser o da pessoa singular titular do certificado e representante legal autorizado da organização, sendo este o perfil de certificado apropriado para vincular contratualmente uma pessoa coletiva.

Selo eletrónico qualificado: A solução ideal para a faturação eletrónica

Este novo perfil de selo eletrónico qualificado, apresenta-se como a solução mais apropriada para efeitos de faturação eletrónica, uma vez que satisfaz todos os requisitos impostos pela legislação europeia de faturação eletrónica identificando univocamente a sua organização, permitindo que as faturas eletrónicas sejam aceites por todas as autoridades em qualquer país pertencente à União Europeia.

O Selo Eletrónico Qualificado torna a validação das faturas eletrónicas num Standard Europeu, permitindo a aceitação automática das faturas eletrónicas no Espaço Europeu.

Isto não se verificava até agora com as assinaturas eletrónicas avançadas baseadas em certificados digitais não qualificados, que não eram aceites na maioria dos Estados membros, provocando graves constrangimentos à livre circulação de bens e serviços no espaço da EU (**Ver Anexo I - lista de Países Europeus que exigem Certificados Digitais Qualificados para efeitos de faturação eletrónica nos termos da Diretiva 2006/112/CE alterada pela Diretiva 2010/45/EU relativa ao IVA e às Regras de faturação**).

Alertamos os nossos clientes que em todos os Estados Membros que exigem Certificados Qualificados para assinar as Faturas Eletrónicas (esmagadora maioria), as faturas assinadas com base num certificado avançado, não são aceites como um custo fiscal ou para efeitos de dedução do IVA.

Oferta de troca de certificado avançado por Selo eletrónico qualificado:

De modo a facilitar a adoção do Regulamento em Portugal a partir do dia 1 de Julho de 2016, a DigitalSign irá oferecer até ao dia 31-12-2016, a título gratuito, a troca de todos os certificados avançados de organização emitidos pela DigitalSign por um selo eletrónico qualificado, desde que válidos no momento da troca.

É importante ressaltar que todos os certificados qualificados emitidos a pessoas singulares pela DigitalSign continuarão válidos até caducarem, nos termos das medidas transitórias previstas no regulamento eIDAS.

Marca de confiança «UE» para serviços de confiança qualificados

Outra das iniciativas que visa a nível Europeu permitir a rápida e fácil identificação de um serviço de confiança qualificado é a criação da marca de confiança «UE» representada na figura 1.



Figura 1. Marca de confiança «UE» para serviços de confiança qualificados introduzida pelo regulamento eIDAS

Pense-se no caso em que recebemos uma fatura ou um documento estrangeiro ao qual foi aposta uma assinatura eletrónica, se esta for acompanhada pela marca de confiança «UE» sabemos imediatamente que estamos perante uma assinatura eletrónica qualificada emitida nos termos do eIDAS, sendo assim equivalente a uma assinatura manuscrita em toda a União Europeia.

O mesmo se verifica quando recebemos uma fatura à qual foi aposta um selo eletrónico que utilize a marca de confiança «UE», sabemos imediatamente que se trata de um selo eletrónico qualificado, válido em toda a UE e como tal as suas faturas serão automaticamente aceites por empresas e consumidores em toda a UE.

Anexo I - lista de Países Europeus que exigem Certificados Digitais Qualificados para efeitos de faturação eletrónica

Estado Membro	Tipo de Assinatura Eletrónica
Alemanha	CQ (Certificados Qualificados)
Áustria	CQ
Bélgica	CA (Certificados Avançados)
Bulgária	CQ
Chipre	CQ
Croácia	CQ
Dinamarca	n.a.*
Eslováquia	CQ
Eslovénia	CQ
Espanha	CQ
Estónia	n.a.*
Finlândia	n.a.*
França	CQ
Grécia	CQ
Hungria	CQ
Irlanda	CA
Itália	CQ
Letónia	CQ
Lituânia	CA
Luxemburgo	CA
Malta	CQ
Países Baixos	CQ
Polónia	CQ
Portugal	CA
Reino Unido	CA
República Checa	CQ
Roménia	CQ
Suécia	n.a.*

* não aplicável - Os países nórdicos possuem um regime específico de faturação dadas as particularidades dos seus sistemas tributários pelo que não se coloca esta questão.